PROJETO DE LEI Nº 033/2018

Súmula: Veda a denominação de bens e logradouros públicos aos que forem condenados pelas atividades ilícitas mencionadas, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná,

DECRETA

Art. 1º - Fica vedada a denominação de qualquer bem e/ou logradouro público, no Município de Irati, Estado do Paraná, cujos nomes estiverem enquadrados nas seguintes categorias:

I - aqueles que tenham contra sua pessoa denúncia e/ou representação julgada procedente pela Justiça, em decisão transitada em julgado pelos crimes:

a) de corrupção e improbidade administrativa;

b) contra a economia popular, a fé pública, a fazenda pública, a administração pública, o patrimônio público e o sistema financeiro;

c) contra a saúde pública;

d) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;

e) de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismos e hediondos;

f) de redução à condição análoga à de escravo;

g) contra a vida e a dignidade sexual;

h) de tráfico de influência e atividade que envolva exploração sexual;

i) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando.

Parágrafo Único - Aplicam-se as disposições acima àquelas pessoas que no curso do julgamento vierem a falecer.

Art. 2º - Caberá tanto ao Poder Executivo quanto ao Poder Legislativo, no âmbito de suas respectivas atribuições, a fiscalização de seus atos com a possibilidade de requerer aos órgãos competentes informações e documentos que entenderem necessários para o cumprimento de suas responsabilidades.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Irati, em 07 de dezembro de 2018.

DOUGLAS GOY
Vereador

JUSTIFICATIVA

A presente propositura visa vedar a denominação de bens e logradouros públicos quando os homenageados cometerem graves crimes contra a sociedade, pois, após cometer o crime, o condenado se torna indigno de qualquer tipo de honraria, as quais são empregadas justamente para reconhecimento de pessoas que praticam essencialmente o oposto a isso, ou seja, ações que tragam benefícios e contribuições à sociedade.

Diante de tais fatos, a proposta busca um resgate ao princípio da moralidade, que é uma das bases da Administração Pública.

Assim sendo, estes são os motivos que norteiam a apresentação da proposição legislativa ao crivo do Egrégio Plenário, a qual certamente contará com a aprovação dos Nobres Pares.

Irati, em 07 de dezembro de 2018.

DOUGLAS GOY
Vereador